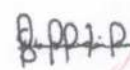


ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**LICITAÇÃO Nº 07.0001/2021 - CPU**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
DATA: 08 / 05 / 2021  
HORA: 20 / 05 / 2021  
ASSINATURA

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.195/0001-36, com sede a Rua José Nunes de Melo, nº 600, Timbu, Eusébio/CE, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Stuart Castro Farias Lima**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG de nº 90002281614, inscrito no CPF sob o nº 738.953.003-06, vem, a ilustre presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art.109, I, "a" da Lei 8.666/93, inconformada com a decisão que a inabilitou no procedimento licitatório suso mencionado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o que faz nos termos abaixo:

  
Assinado de forma digital por  
ECOSERV CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS  
Atribuído: 2021.05.18 14:32:07  
+03'00"

## 1 – DA INABILITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acaraú, no último dia 13/05/21, tornou público resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes do certame suso indicado, vindo a recorrente a ser inabilitada por suposto descumprimento do item “3.4.2.3”, bem como, por teria apresentado ART assinada por profissional que também estaria vinculado a outra empresa participante do certame.

Pois bem, no que se refere a suposta violação referente ao item “3.4.2.3”, deve ser destacado, inicialmente, que não foi apresentado pela referida Comissão o valor do cálculo por ela realizado para afirmar que a empresa recorrente não apresentou o incide estabelecido pelo edital.

Referido cálculo, como se sabe, é para ser averiguado, feito pela própria comissão com base nos dados informados no balanço apresentado pela empresa, e, no caso da recorrente, levando-se em consideração os valores apresentados em seu balanço inexistente qualquer violação ao item mencionado do edital do certame.

Utilizando-se a fórmula prevista pela própria norma editalícia, a Solvência Geral da licitante/recorrente supera o patamar necessário, qual seja, >1.

Portanto, com a devida vênia, não basta apenas a Comissão simplesmente alegar que houve o descumprimento ao item referido, sem, contudo, apresentar o valor que foi encontrado, até para que a empresa possa defender-se de maneira específica, pois, do contrário, resta violado o art.93, IX da CF/88, bem com, o direito previsto no art.5º, LV também da Carta Magna, qual seja, do contraditório e ampla defesa, uma vez que à recorrente não foi dado o conhecimento do valor encontrado pela Comissão.

Nesse sentido, acerca da necessidade de fundamentação das decisões administrativas, observe-se o entendimento jurisprudencial abaixo:

*“DIREITO PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. NÃO ENQUADRAMENTO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. OBRAS E SERVIÇOS SIMILARES AO OBJETO LICITADO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. I - O fato de a licitante, apesar de ter declarado, não se enquadrar como empresa de pequeno porte, não pode, por si só, acarretar sua inabilitação para o certame quando este não é destinado exclusivamente a ME e EPP. A consequência do não enquadramento será a impossibilidade de usufruir dos benefícios previstos na legislação específica, e não sua inabilitação. II - A decisão administrativa que não declina, de forma clara e específica, os motivos da inabilitação, dificultam o exercício do contraditório e ampla defesa, devendo ser declarada nula. III - Para aferir a capacidade técnica da licitante, devem ser admitidos atestados que comprovem a execução de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior (art. 30, § 3º, da Lei no. 8.666/93). IV - Em que pese a Administração*

*Pública tenha exposto nos autos os motivos a impetrante não tem direito líquido e certo a habilitação. O Judiciário não tem expertise para decidir se os serviços e materiais constantes nos atestados apresentados tem similitude e complexidade equivalente ou superior em relação ao objeto licitado. V - Negou-se provimento aos recursos. (TJ-DF 07104466820188070018 DF 0710446-68.2018.8.07.0018, Relator: JOSÉ DIVINO, Data de Julgamento: 22/01/2019, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 24/06/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)*

**CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADA. INVALIDAÇÃO DO ATO VICIADO PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Trata-se, no presente caso, de reexame necessário e apelação cível interposta pelo Estado do Ceará em face de sentença na qual o Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, em sede de mandado de segurança, concedeu a ordem pleiteada no writ, declarando a nulidade do ato administrativo que excluiu a empresa Monte Horebe Construções e Serviços Ltda. do Pregão Eletrônico nº 20150011-SEJUS, mantendo-a, conseqüentemente, na disputa pela contratação. 2. Como se sabe, um dos princípios norteadores das licitações é o da ampla competitividade, segundo o qual os agentes públicos não podem restringir, de forma indevida, o universo de potencial licitantes, devendo, ao contrário, sempre buscar que participe efetivamente da disputa o maior número possível de interessados, visando à obtenção de melhores preços e condições para a Administração (Lei nº 8.666. art. 3, § 1º). 3. Daí por que, a desclassificação de um participante de certame licitatório deve obedecer a critérios legais e transparentes, padecendo de nulidade quando não explicitados os motivos de sua prática. 4. No presente caso, porém, o ato que manteve a impetrante/apelada fora da disputa carece de motivação idônea, não sendo possível se extrair, portanto, que tenha sido praticado pela autoridade apontada como coatora de maneira lícita e em atenção ao interesse público, ou, por razões outras, com desvio de finalidade. **5. Oportuno destacar, ainda, que a ausência da exposição dos motivos que levaram à****

prática de tal ato constitui óbice não apenas à verificação da legalidade da atuação da Administração Pública, mas também ao pleno exercício dos direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa pelo particular, devendo, por isso, ser declarado nulo pelo Poder Judiciário. 6. Permanecem inabalados, portanto, os fundamentos da sentença, impondo-se sua confirmação neste azo. - Precedentes. - Reexame necessário conhecido. - Apelação conhecida e desprovida. - Sentença mantida. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reexame Necessário e Apelação Cível nº 0210346-59.2015.8.06.0001, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 3ª Câmara de Direito Público do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do reexame necessário e da apelação interposta, para negar provimento a esta última, mantendo inalterada a sentença proferida pelo magistrado de primeiro grau, nos termos do voto da Relatora. Fortaleza, 03 de agosto de 2020 JUÍZA CONVOCADA ROSILENE FERREIRA FACUNDO - PORT. 1392/2018 Relatora (TJ-CE - APL: 02103465920158060001 CE 0210346-59.2015.8.06.0001, Relator: ROSILENE FERREIRA FACUNDO - PORT. 1392/2018, Data de Julgamento: 03/08/2020, 3ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 03/08/2020)

Outrossim, a qualificação econômica da empresa poderia ser averiguada pela Comissão por meio de consulta ao SICAF, o que, certamente não ocorreu, vindo a recorrente a ser inabilitada sem qualquer razão plausível para tanto.

AGRAVO EM APELAÇÃO CÍVEL. DECISÃO MONOCRÁTICA. CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 557 DO CPC. LICITAÇÃO E CONTRATO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO. A impetrante, inconformada com o parecer lançado pelo agente ministerial atuante na origem, aviu manifestação totalmente descabida, considerando o rito especial do mandado de segurança, sobretudo o disposto no art. 12, par. único, da Lei nº 12.016/2009. Razões do agravo retido que se limitaram a reiterar os argumentos deduzidos na exordial, sem impugnar os fundamentos adotados pela decisão então agravada, a qual ostenta, claramente, natureza eminentemente procedimental, porquanto proferida em salvaguarda ao rito especial do mandamus. Agravo retido não conhecido. - PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO SICAF EM SUBSTITUIÇÃO À DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA. PREVISÃO NO

EDITAL. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO QUE DETERMINA A PRESUNÇÃO DA NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MAIOR VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A HABILITAÇÃO DA RECORRENTE. REFORMA DA SENTENÇA PARA CONCEDER A ORDEM. Consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 12.016/2009, conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade. A Lei de Licitações prevê a hipótese de substituição da documentação relativa à qualificação econômico-financeira por... registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que a possibilidade de substituição esteja prevista no edital. Conquanto ausentes indícios aparentes de que o pregoeiro tenha fugido às determinações de edital, não há violação a direito líquido e certo quando se observa que toda a legislação referente às licitações que são certificadas emitidas pelo SICAF, não é necessariamente para obtenção da inscrição que, consequentemente, da emissão da certidão, deve existir prova da qualificação financeira, sendo que para tanto a prestadora de serviço deve sempre apresentar, junto ao órgão de cadastro, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial. Também não parece adequada a decisão ao princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública - art. 3º da Lei 8.666/93, uma vez que a proposta da impetrante foi quase 12% menor do que a proposta da empresa que a seguia no certame. Caso em que o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, combinado com a previsão do item 4.1. a do edital, autoriza a habilitação da impetrante por meio da apresentação de declaração expedida pelo SICAF, cujo cadastro atualizado exige a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira. Inteligência do normatizado pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.722, de 09.01.2001, Instrução ... Planejamento, Orçamento e Gestão e Manual do SICAF. Precedentes do TJRS. AGRAVO DESPROVIDO. (Agravo nº 70065701534, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 20/08/2015). (TJ-RS - AGV: 70065701534 RS, Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 20/08/2015, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 24/08/2015)

Assinado de forma digital por  
ECOSERV CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS  
Data: 2021.05.18 14:04  
4276

No que se refere a questão relativa à declaração de engenheiro vinculado a outra empresa, não restou observado pela D. Comissão que a recorrente apresenta 2(dois) profissionais engenheiros civis, e, além do profissional mencionado pela Comissão, a recorrente também apresentou como engenheiro civil o Sr. Stuart Castro Farias Lima e seu respectivo acervo técnico, e, assim, não há qualquer óbice ao fato de um dos engenheiros está vinculado a outra licitante.

Observe-se que o item "3.3.1" do edital do certame assim prevê:

"Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico: 01 (um) Engenheiro Civil, em seu quadro permanente, devidamente habilitado e reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação..."

**Portanto, desde já, inexistente qualquer vedação para que a empresa possua, ou, apresente apenas 1(um) profissional comprovando a sua capacidade técnica, e, no caso, a recorrente apresenta 2(dois) profissionais, sendo um deles, o sócio da empresa, não havendo qualquer óbice quanto a esse fato, pelo contrário, o item "3.3.3" alínea "b", permite seja o sócio o profissional competente para o cumprimento da cláusula 3.3.1.**

Em assim sendo, se um dos profissionais responsáveis técnicos da empresa, também figura como responsável técnico de outra empresa, e, se essa só possui 1(um) responsável técnico, aí sim, referida empresa incorreu na previsão contida no item 3.3.2 do edital, porém, conforme explicado e demonstrado nos documentos de habilitação, **NÃO É O CASO DA RECORRENTE!!!**

Em assim sendo, a empresa recorrente roga que essa R. Comissão Licitante, reveja seu entendimento e com fulcro nos fatos e normas *sus* mencionadas, **proceda a habilitação da mesma.**

Ante o exposto requer digno-se Vossa Senhoria em dar provimento ao presente recurso para **HABILITAR** a empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELLI**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Eusébio-CE, 18 de Maio de 2021.

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
CNPJ: 14.634.195/0001-36



Assinado de forma digital por  
ECOSERV CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS EIRELLI 14634195000136  
Dados: 2021.05.18 14:30:26 -03'00

**STUART CASTRO FARIAS LIMA**  
Sócio Administrador  
CPF 738.953.003-06



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 14041606204457858071-1  
Data: 16/06/2020 10:40:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,20  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC87118-NC1W;



CNJ: 6.876-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Fribaldante Espírito Pessoa - 1145  
Bairro Vila Esperança, Jd. P. Verde - PE  
(81) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.adv.br  
<https://azevedobastos.adv.br>

84 Vitor Azevedo Bastos  
Tutor

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 12:46:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 14041606204457858071-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b8815b78cc62a0c417ce085a88887f2cf090e1a9be052a20166a1b75b34afabf3b186a157b2982e7daed3677ce8e9fe40f



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.







Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23600090573**  
Código da Natureza Jurídica **2305**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**  
**ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP  
  
CEP1900215433

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**EUSEBIO** Local  
**25 Setembro 2019** Data  
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO  SIM  NÃO

Processo em Ordem À decisão  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data  
\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5320804 em 26/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/08/2019. Autenticação: 6C2EEA6BAAFDC7642E67D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbtO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/154.002-1	CEP1900215433	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.953.003-06	STUART CASTRO FARIAS LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5320804 em 26/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/08/2019. Autenticação: 6C2EEA6BAAFDC67642E67D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbtO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 2/12



**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.634.195/0001-36 NIRE: 23600090573**  
**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**STUART CASTRO FARIAS LIMA**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime parcial de bens, natural de Fortaleza-Ceará, nascido em 30 de novembro de 1977, identidade Tipo RG Nº 90002281614 SSPCE, inscrito no CPF sob o Nº 738.953.003-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Trajano de Abreu, Nº 383, no Bairro Timbu, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, único sócio e titular da sociedade que gira nesta praça com a denominação social de **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.634.195/0001-36**, empresa estabelecida na Rua José Nunes de Melo, Nº 600, Bairro Timbu, CEP: 61.760-000, Eusébio-CE, com o Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC sob o **NIRE Nº 23600090573** em 20/09/2016 resolve alterar o seu contrato social original e faz mediante cláusulas e condições a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade resolve alterar seu objeto para:

- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 2511-0/00 – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 2512-8/00 – FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL;
- 3314-7/08 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS;
- 3314-7/12 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- 3314-7/16 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;
- 3314-7/17 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;
- 3321-0/00 – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- 3511-5/01 – GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 3513-1/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 3520-4/01 – PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL;
- 3600-6/02 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
- 3701-1/00 – GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- 3702-9/00 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 3812-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- 3821-1/00 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 3822-0/00 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- 3831-9/01 – RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO;
- 3831-9/99 – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO;
- 3832-7/00 – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- 3839-4/01 – USINAS DE COMPOSTAGEM;
- 3839-4/99 – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 3900-5/00 – DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;
- 4110-7/00 – INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4211-1/01 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4211-1/02 – PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- 4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4221-9/01 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4222-7/01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4223-5/00 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- 4291-0/00 – OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- 4292-8/01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 4299-5/99 – OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 4311-8/01 – DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- 4311-8/02 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- 4312-6/00 – PERFURAÇÕES E SONDAGENS;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320804 em 26/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/08/2019. Autenticação: 6C2EEA8BAAFDCC7642E87D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbt0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 3/12



**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.634.195/0001-36 NIRE: 23600090573**  
**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 4319-3/00 – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
 4321-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;  
 4322-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
 4322-3/03 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;  
 4329-1/04 – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;  
 4329-1/05 – TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;  
 4330-4/01 – IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;  
 4330-4/02 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIA;  
 4330-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;  
 4391-6/00 – OBRAS DE FUNDACIONES;  
 4399-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;  
 4399-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA;  
 4399-1/05 – PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;  
 4399-1/99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
 4520-0/01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4520-0/03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4520-0/07 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4530-7/03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4530-7/04 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4541-2/05 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;  
 4543-9/00 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;  
 4662-1/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;  
 4731-8/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4732-6/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;  
 4921-3/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL;  
 4921-3/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA;  
 4922-1/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA;  
 4922-1/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL;  
 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;  
 4924-8/00 – TRANSPORTE ESCOLAR;  
 4929-9/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;  
 4929-9/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
 4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;  
 4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;  
 4930-2/04 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;  
 5212-5/00 – CARGA E DESCARGA;  
 AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM;  
 5620-1/01 – BUFÊ FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320804 em 26/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/08/2019. Autenticação: 8C2EEA6BAAFDC7642E67D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbtO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 4/12



**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.634.195/0001-36 NIRE: 23600090573**  
**7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

6810-2/02 – ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;  
 6821-8/01 – CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS;  
 6821-8/02 – CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS;  
 7020-4/00 – ATIVIDADE DE ACESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;  
 7111-1/00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA;  
 7112-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA;  
 7119-7/01 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;  
 7119-7/03 – SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;  
 7119-7/99 – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;  
 7311-4/00 – AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;  
 7319-0/04 – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;  
 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
 7719-5/01 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS;  
 7719-5/99 – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;  
 7731-4/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;  
 7732-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;  
 7733-1/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS  
 7810-8/00 – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA;  
 7820-5/00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA;  
 8111-7/00 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;  
 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;  
 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em fase das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusula seguintes:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As cláusulas do contrato social não alterada por este instrumento permanecem em vigor.

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.634.195/0001-36 NIRE: 23600090573**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **STUART CASTRO FARIAS LIMA**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 30 de novembro de 1977, identidade Tipo RG Nº 90002281614 SSPCE, inscrito no CPF sob o Nº 738.953.003-06, residente e domiciliado na Rua Francisco Trajano de Abreu, Nº 383, Bairro Timbu, no município de Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituiu uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, girará sob a razão social de **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Jose Nunes de Melo, Nº 600, Bairro Timbu, no Município de Eusébio-CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ Nº **14.634.195/0001-36**, cujo ato constitutivo se encontra devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC com o Nire Nº **23600090573** de 20/09/2016, podendo, a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital social será de **R\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais)**, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320804 em 26/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/08/2019. Autenticação: 6C2EEA6BAAFDC7642E67D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbtO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 5/12



NOME	COTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL
STUART CASTRO FARIAS LIMA	1.200.000	1.200.000,00	100,00%
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

Parágrafo único – A responsabilidade titular e limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social da empresa será:

**4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;**

- 2511-0/00 – FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 2512-8/00 – FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL;
- 3314-7/08 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS;
- 3314-7/12 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- 3314-7/16 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;
- 3314-7/17 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;
- 3321-0/00 – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- 3511-5/01 – GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 3513-1/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 3520-4/01 – PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL;
- 3520-4/02 – DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS
- 3600-6/02 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
- 3701-1/00 – GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- 3702-9/00 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;**
- 3812-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- 3821-1/00 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- 3822-0/00 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- 3831-9/01 – RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO;
- 3831-9/99 – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO;
- 3832-7/00 – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- 3839-4/01 – USINAS DE COMPOSTAGEM;
- 3839-4/99 – RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 3900-5/00 – DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;
- 4110-7/00 – INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.634.195/0001-36 NIRE: 23600090573**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**

- 4211-1/01 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;**
- 4211-1/02 – PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- 4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;**
- 4221-9/01 – CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4222-7/01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4223-5/00 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- 4291-0/00 – OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- 4292-8/01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 4299-5/99 – OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 4311-8/01 – DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
- 4311-8/02 – PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- 4312-6/00 – PERFURAÇÕES E SONDAJENS;
- 4319-3/00 – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320804 em 26/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/08/2019. Autenticação: 6C2EEA6BAAFDCC7642E67D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbtO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 6/12



- 4321-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;  
 4322-3/01 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;  
 4322-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
 4322-3/03 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;  
 4329-1/04 – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;  
 4329-1/05 – TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;  
 4330-4/01 – IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;  
 4330-4/02 – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIA;  
 4330-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;  
 4391-6/00 – OBRAS DE FUNDAÇÕES;  
 4399-1/01 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;  
 4399-1/03 – OBRAS DE ALVENARIA;  
 4399-1/05 – PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;  
 4399-1/99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;  
 4520-0/01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4520-0/03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4520-0/07 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4530-7/03 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4530-7/04 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4541-2/05 – COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;  
 4543-9/00 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS;  
 4662-1/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;  
 4731-8/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;  
 4732-6/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;  
 4921-3/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL;  
 4921-3/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA;  
 4922-1/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA;  
 4922-1/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL;  
 4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;  
 4924-8/00 – TRANSPORTE ESCOLAR;  
 4929-9/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;  
 4929-9/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.634.195/0001-36 NIRE: 23600090573**  
**CONSOLIDAÇÃO**

- 4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;  
 4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;  
 4930-2/04 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;  
 5212-5/00 – CARGA E DESCARGA;  
 5222-2/00 – TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS;  
 5223-1/00 – ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;  
 5229-0/02 – SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;  
 5240-1/01 – ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM;  
 5620-1/01 – BUFÊ FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320804 em 28/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/09/2019. Autenticação: 6C2EEA6BAAFDCC7842E67D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbtO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pag. 7/12



5620-1/02 – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ;  
 6810-2/01 – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;  
 6810-2/02 – ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;  
 6821-8/01 – CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS;  
 6821-8/02 – CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS;  
 7020-4/00 – ATIVIDADE DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;  
 7111-1/00 – SERVIÇOS DE ARQUITETURA;  
**7112-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**  
 7119-7/01 – SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;  
 7119-7/03 – SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;  
 7119-7/99 – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;  
 7311-4/00 – AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;  
 7319-0/04 – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;  
**7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;**  
 7719-5/01 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS;  
 7719-5/99 – LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;  
 7731-4/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;  
**7732-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;**  
 7733-1/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS  
 7810-8/00 – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA;  
**7820-5/00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA;**  
 8111-7/00 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;  
 8121-4/00 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;  
 8129-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa se constitui por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa caberá a STUART CASTRO FARIAS LIMA, com os poderes e atribuições de administra os negócios, vedado, do entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja e, favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

**CLÁUSULA SETIMA:** Ao termino de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 14.634.195/0001-36 NIRE: 23600090573**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Certifico registro sob o nº 5320804 em 26/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/08/2019. Autenticação: 6C2EEA6BAAFDC7642E67D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.  
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbtO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 8/12





vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O titular declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

O titular assina o presente instrumento de ato constitutivo em única via.

Fortaleza-Ce, 24 de Setembro de 2019

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 14.634.195/0001-36

STUART CASTRO FARIAS LIMA  
CPF: 738.953.003-06  
Sócio-Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320804 em 28/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/08/2019. Autenticação: 6C2EEA6BAAFDCC7642E67D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbto Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/154.002-1	CEP1900215433	13/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.953.003-06	STUART CASTRO FARIAS LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, de nire 2360009057-3 e protocolado sob o número 19/154.002-1 em 13/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5320804, em 26/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.953.003-06	STUART CASTRO FARIAS LIMA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.953.003-06	STUART CASTRO FARIAS LIMA

Fortaleza, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Ceará

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5320804 em 26/09/2019 da Empresa ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Nire 23600090573 e protocolo 191540021 - 13/08/2019. Autenticação: 6C2EEA6BAAFDC7642E67D85E33248C8F195BE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/154.002-1 e o código de segurança xbtO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 11/12



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :  
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
238.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quinta-feira, 26 de Setembro de 2019





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 227097/2021**  
**Emissão: 04/01/2021**  
**Validade: 31/12/2021**  
**Chave: 15A09**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.634.195/0001-36

Registro: 0000418048

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Data do Capital: 06/04/2016

Faixa: 5

Objetivo Social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA; PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; USINAS E COMPOSTAGEM; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATÉRIA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS E ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA); TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS; SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO; TRANSPORTE AÉREO DE CARGA; CARGA E DESCARGA; TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições do Objetivo Social: OBS: POR NÃO POSSUIR PROFISSIONAL HABILITADO A EMPRESA POSSUI RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTE ATIVIDADES: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. OBS1: A EMPRESA SOMENTE PODERÁ ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E AGRONOMIA TENDO EM VISTA AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOSÉ NUNES DE MELO, 600, TIMBU, EUSEBIO, CE, 61760000





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 227097/2021**  
 Emissão: 04/01/2021  
 Validade: 31/12/2021  
 Chave: 15A09

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Tipo de Registro: Registro de Empresa  
 Data Inicial: 13/12/2011  
 Data Final: Indefinido  
 Registro Regional: 41804



**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:  
 Lista da(s) Empresa(s): MESQUITA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP - 10.331.597/0001-00; BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - 15.694.165/0001-88; HM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA - 12.688.532/0001-80;

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: STUART CASTRO FARIAS LIMA

Registro: 0617700036

CPF: 738.953.003-06

Data Início: 06/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º, DA RESOLUÇÃO Nº 218/73-CONFEA

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART. 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 310, DE 23 DE JULHO DE 1986, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: HORÁCIO MOREIRA DE SOUSA FILHO

Registro: 0607551240

CPF: 090.340.303-00

Data Início: 14/10/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/1973 DO CONFEA E DECRETO FEDERAL Nº23.196 DE 12/10/1933 . O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, CONFORME PL 2087/2004 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CLÉRTON CUNHA GOMES

Registro: 0601159810

CPF: 186.259.323-04

Data Início: 13/12/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES ...218, ART 07, 29.06.73





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 227097/2021**

**Emissão: 04/01/2021**

**Validade: 31/12/2021**

**Chave: 15A09**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

**Nº 227095/2021**  
Emissão: 04/01/2021  
Validade: 31/12/2021  
Chave: baybZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: STUART CASTRO FARIAS LIMA  
Registro: 0617700036  
CPF: 738.953.003-06

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO  
Data de registro: 29/06/2018

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º, DA RESOLUÇÃO Nº 218/73-CONFEA  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-BELEM  
Data de Formação: 10/12/2015

**ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**  
Atribuição: ART. 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 310, DE 23 DE JULHO DE 1986, DO CONFEA  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-BELEM  
Data de Formação: 10/08/2018

**ENGENHEIRO CIVIL**  
Atribuição: Artigo 7 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA  
Restrições: Sem Identificação  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-BELEM  
Data de Formação: 05/12/2012

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Registro: 0000418048  
CNPJ: 14.634.195/0001-36  
Data Início: 06/07/2018  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**177544/2019**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **STUART CASTRO FARIAS LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica Fls. 3853  
- ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **STUART CASTRO FARIAS LIMA**

Registro: **336037**

RNP: **0617700036**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA**



Número da ART: **CE20180361370** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **09/07/2018** Baixada em: **15/01/2019**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**  
Empresa contratada: **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Massapê-Ce** CPF/CNPJ: **07.598.691/0001-16**  
Endereço do contratante: **RUA Major Paulino** Nº: **191**  
Complemento: **Bairro: Centro**  
Cidade: **MASSAPÊ** UF: **CE** CEP: **62140000**  
Contrato: **Celebrado em: 02/07/2018**  
Valor do contrato: **R\$ 1.061.917,32** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**  
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**  
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO SEDE E DISTRITOS** Nº: **SN**  
Complemento: **Bairro: TODOS**  
Cidade: **Massapê** UF: **CE** CEP: **62140000**  
Data de início: **02/07/2018** Conclusão efetiva: **31/12/2018**  
Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Massapê-Ce** CPF/CNPJ: **07.598.691/0001-16**

Atividade Técnica: **17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1517 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1532 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1541 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1549 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 15 - EXECUÇÃO 180.00 DIA;**

**Observações**

Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Públicos, Coleta de Entulhos, Podas e Resíduos Hospitalares, Serviços de Varrição Manual da Sede e Distritos do Município de Massapê-CE

**Informações Complementares**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**177544/2019**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 177544/2019  
28/01/2019, 14:06  
wDdwB



A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wDdwB





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Acervo Técnico que a empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Município de Eusébio-CE, na Rua José Nunes de Melo, 600, Bairro Timbu, CNPJ nº 14.634.195/0001-36, CREA-CE nº 41.804, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil **STUART CASTRO FARIAS LIMA**, RNP nº 061.770.003-0, executou os **SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, COLETA DE ENTULHOS, PODAS E RESÍDUOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**, segundo processo de Concorrência Pública nº CP.2017.04.10.01.ADM e Contrato nº CP.2017.05.19.08.ADM e aditivo da Prefeitura Municipal de Massapê-CE, no período de 02 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, sendo os serviços executados dentro das especificações técnicas, executivas e administrativas exigidas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais e desconhecemos qualquer fato que desabone sua idoneidade.

Pelo que firmamos o presente para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Massapê-CE, 04 de janeiro de 2019

  
Sandoval Lima Pessoa Neto  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

  
LANYLSON CARLOS TEIXEIRA  
Eng Civil – CREA-CE 320313  
Resp Técnico – P M Massapê  


Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499 CNPJ: 07.598.691/0001-16  
Massapê - Ceará

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 177544/2019, emitida em 28/01/2019



Certidão nº 177544/2019  
28/01/2019, 14:08

Chave de Impressão: wDdwB

O documento eletrônico registrado foi emitido em 28/01/2019 e contém 2 folhas





MUNICÍPIO DE MASSAPÉ  
Poder Executivo



SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS, ENTUINHOS, PÓDAS, RESÍDUOS DA SAÚDE, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ

ITEM	DESCRIÇÃO.	UND	QUANT
1.0	COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL E PÚBLICA		
1.1	CAMINHÃO SEMI PESADO, MOTOR A DIESEL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMA 14.500KG, EQUIPADO COM CARROCERIA COLETOIRA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA 12M <sup>3</sup> , MONTADA ADEQUADAMENTE A CAPACIDADE DOS CHASSIS, COM LONA PARA EVITAR DEBRAMAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS NAS VIAS PÚBLICAS E DOTADA DE SUPORTE DE PÁS E VASSOURAS QUE CONSTITUEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO.	UND	1,00
1.2	CAMINHÃO SEMI PESADO, MOTOR A DIESEL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMA 11.000KG, EQUIPADO COM CARROCERIA COLETOIRA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA 6M <sup>3</sup> , MONTADA ADEQUADAMENTE A CAPACIDADE DOS CHASSIS, COM LONA PARA EVITAR DEBRAMAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS NAS VIAS PÚBLICAS E DOTADA DE SUPORTE DE PÁS E VASSOURAS QUE CONSTITUEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO.	UND	1,00
1.3	MOTONISTA PARA COLETA RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICA NA SEDE E DISTRITOS	UND	2,00
1.4	GARI COLETOR DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICA NA SEDE E DISTRITOS	UND	6,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>		
2.0	COLETA DE ENTUINHOS E RESÍDUOS DA SAÚDE		
2.1	CAMINHÃO SEMI PESADO, MOTOR A DIESEL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMA 11.000KG, EQUIPADO COM CARROCERIA COLETOIRA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA 6M <sup>3</sup> , MONTADA ADEQUADAMENTE A CAPACIDADE DOS CHASSIS, COM LONA PARA EVITAR DEBRAMAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS NAS VIAS PÚBLICAS E DOTADA DE SUPORTE DE PÁS E VASSOURAS QUE CONSTITUEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO.	UND	1,00
2.2	MOTONISTA PARA COLETA ENTUINHOS NA SEDE E DISTRITOS	UND	2,00
2.3	GARI COLETOR DE ENTUINHOS NA SEDE E DISTRITOS	UND	2,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>		
3.0	COLETA DE VOLUMOSOS		
3.1	CAMINHÃO SEMI PESADO, MOTOR A DIESEL, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMA 11.000KG, EQUIPADO COM CARROCERIA COLETOIRA TIPO MADEIRA GRADE ALTA COM DOBRADIÇA PARA FACILITAR A COLETA, COM CAPACIDADE MÍNIMA 6M <sup>3</sup> , MONTADA ADEQUADAMENTE A CAPACIDADE DOS CHASSIS, COM LONA PARA EVITAR DEBRAMAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS NAS VIAS PÚBLICAS E DOTADA DE SUPORTE DE PÁS E VASSOURAS QUE CONSTITUEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO.	UND	1,00
3.2	MOTONISTA PARA COLETA DE VOLUMOSOS NA SEDE E DISTRITOS	UND	1,00
3.3	GARI COLETOR DE VOLUMOSOS NA SEDE E DISTRITOS	UND	3,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>		
4.0	VARRIÇÃO MANUAL		
4.1	GARI VARRIEDOR NA SEDE E DISTRITOS - 08 HORAS	UND	30,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>		
5.0	PODA DE ARVORES		
5.1	GABI PODADOR NA SEDE E DISTRITOS - 08 HORAS	UND	2,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>		
6.0	FISCALIZAÇÃO		
6.1	FISCAL DE SERVIÇOS	UND	1,00
6.2	MOTO ISOC PARA FISCALIZAÇÃO	UND	1,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>		
7.0	FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ESCRITÓRIO		
7.1	FARDAMENTOS E EPISSEIARIA, BIEMBUA, BONE, MOTAS, LUVAS, MÁSCARAS, ETCI	VB	1,00
7.2	EQUIPAMENTOS(VASSOURAS, PÁS, ENXADAS, CARRIOS DE MÃO, ETCI)	VB	1,00
7.3	ESCRITÓRIO(ALUCUEL, ENERGIA, ÁGUA, TELEFONE, SECRETARIA, ETCI)	VB	1,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>		

Rua Major José Faustino, 1911 - Centro, Fone: (85) 3453-5900  
Rua Major José Faustino, 1911 - Centro, Fone: (85) 3453-5900  
Massapé - Ceará

Sandoval Lima  
Presidente da Comissão de Prego  
R. Antônio de Albuquerque, 1494 - Centro  
Massapé - Ceará

Laryson Carlos Teixeira  
Eng. Civil, Dispensário de Massapé - CE  
Mat. N. 711 - 06/2019

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 177544/2019, emitida em 28/01/2019



Certidão nº 177544/2019  
28/01/2019, 14:08

Chave de Impressão: wDdwB

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/01/2019 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará  
RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ  
Tel.: + 66 (85) 3453-5900 Fax.: + 66 (85) 3453-5904 E-mail: fideconosoc@cranao.org.br



CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Impressão em 20/01/2019, às 14:00.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**230890/2021**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **STUART CASTRO FARIAS LIMA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica: Is. 3857 - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **STUART CASTRO FARIAS LIMA**

Registro: **336037CE**

RNP: **0617700036**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**



Número da ART: **CE20190448086** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/02/2019** Baixada em: **20/12/2020**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **EQUIPE**  
Empresa contratada: **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Catarina-Ce**

CPF/CNPJ: **07.540.925/0001-74**

Endereço do contratante: **RUA José Rodrigues Pereira Neto**

Nº: **280**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **CATARINA**

UF: **CE**

CEP: **63595000**

Contrato: **01TP009/2018-SMIU**

Celebrado em: **04/01/2019**

Valor do contrato: **R\$ 465.152,88**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO**

Nº: **280**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CATARINA**

UF: **CE**

CEP: **63595000**

Data de início: **07/01/2019**

Conclusão efetiva: **31/12/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Catarina-Ce**

CPF/CNPJ: **07.540.925/0001-74**

Atividade Técnica: **17 - EXECUÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > COLETA > #1516 - RESÍDUOS FLORESTAIS 15 - EXECUÇÃO 365,00 dia; 17 - EXECUÇÃO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #3087 - PINTURA 15 - EXECUÇÃO 365,00 dia;**

**Observações**

Serviços de Raspagem e Pintura de Melo Flo, Coleta de Capina e Coleta de Poda de Árvores na Sede do Município Catarina-Ce

**Informações Complementares**

- **DESCONSIDERAR DO ATESTADO TÉCNICO AS ATIVIDADES DE CAPINA, PODA E ROÇO POR NÃO SEREM COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 230890/2021**

**23/02/2021, 12:26**

**z8Z8c**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **z8Z8c**

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**, com Sede na Rua José Rodrigues Pereira Neto, CNPJ Nº 07.540.925/0001-74, vem através deste, **ATESTAR** para os devidos fins que a empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede no Município de Eusébio, à Rua José Nunes de Melo, Nº 600, Timbu, CNPJ nº. 14.634.195/0001-36 executou bem e fielmente os serviços de **SERVIÇOS DE RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE CAPINA E COLETA DE PODA DE ÁRVORES NA SEDE DO MUNICÍPIO CATARINA-CE** conforme planilha anexo.

Declaramos que **STUART CASTRO FARIAS LIMA**, Engenheiro Civil, RNP 061.770.003-6, foi o responsável técnico e acompanhou rigorosamente todos os serviços ora executados.

Declaramos que o período de execução se iniciou em 26 de fevereiro de 2019 e teve seu recebimento no dia 31 de dezembro de 2019.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados de modo satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas, executivas e administrativas e em obediência às cláusulas contratuais e desconhecemos qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica, executiva e administrativa.

Catarina-Ce, 14 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Catarina  
CNPJ: 07.540.925/0001-74

José Mauro Rodrigues  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Francisco José Siebra  
Eng Civil - CREA-CE 10.190-D  
Resp Técnico - P M Catarina

*Francisco José Siebra*  
Eng Civil - CREA-CE 10.190-D  
Resp Técnico - P M Catarina

*Eng Civil - CREA-CE 10.190-D  
Resp Técnico - P M Catarina*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 230890/2021, emitida em 23/02/2021



2021 2021

4 4

2828z828c

v. 03/03/2021 e contém 2 folhas

Certidão nº 230890/

02/03/2021, 13.3

Chave de Impressão:

O documento neste ato registrado foi emitido er

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**  
CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua: José Rodrigues Pereira Neto, 280 - Centro - Catarina-Ce - Cep: 63.595-000

**OBRA: SERVIÇOS DE RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO, COLETA DE CAPINA E COLETA DE PODA DE ÁRVORES NA SEDE DO MUNICÍPIO CATARINA-CE**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1		SERVIÇOS DIVERSOS		
1.1	C3954	CAPINA MANUAL	M2	58.710,00
1.2	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2	106.547,76
1.3	C1784	MANUTENÇÃO MENSAL DE CANTEIROS C/ ATÉ 7.000 M2	M2	72.240,00
1.4	C2238	ROÇADO MANUAL INCLUSIVE RASTELAMENTO P/ HERBÁCEAS	M2	22.740,00
1.5	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	37.260,00
1.6	C1499	IRRIGAÇÃO DIÁRIA DE ÁREA PLANTADA	M2	72.240,00
1.7	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	9.444,00
1.8	C3092	LIMPEZA DE BUEIRO	M3	2.580,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		

Prefeitura Municipal de Catarina  
CNPJ: 07.540.925/0001-74

**José Mauro Rodrigues**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Francisco José Siebra**  
Eng Civil - CREA-CE 10.190-D  
Resp Técnico - P M Catarina

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 230890/2021, emitida em 23/02/2021



Certidão nº 230890/2021  
02/03/2021, 13:34

Chave de Impressão: z628c

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/02/2021 e contém 2 folhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA**  
CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua: José Rodrigues Pereira Neto, 280 - Centro - Catarina-Ce - Cep: 63.595-000



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

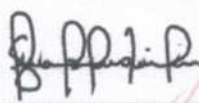
À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Acaraú-Ce  
Ref.: Concorrência Pública N° 07.001/2021-CP

A Empresa **ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N°. 14.634.195/0001-36, com sede na Rua José Nunes de Melo, 600, Bairro Timbu, Eusébio-CE, neste ato representada por seu Responsável Técnico **STUART CASTRO FARIAS LIMA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-CE sob o N° 336037, com RNP N° 061.770.003-6, vem através desta, **DECLARAR**, que fazemos parte do corpo técnico da empresa supracitada, que não somos responsáveis técnicos de outra empresa participante dessa Licitação e caso a Empresa se consagre vencedora da presente Licitação, em consonância com as Resoluções do CONFEA, aceitamos e assumimos a responsabilidade técnica da execução dos serviços objeto desta Licitação até sua conclusão o qual terá a(s) respectiva(s) ART(s) emitidas em nosso nome.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Eusébio-CE, 27 de março de 2021

**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**  
CNPJ: 14.634.195/0001-36



Assinado de forma digital por  
ECOSERV CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS  
EIRELI:14634195000136  
Dados: 2021.03.27 12:20:53  
-03'00'

**STUART CASTRO FARIAS LIMA**  
RNP 061.770.003-6 – Resp Técnico





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE – AVISO DE CONTRARRAZÕES** - A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes que a empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELLI, inscrita CNPJ 14.634.195/0001-36, impetrou recurso contra decisão proferida pela Comissão, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2021-CP, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, DESTINAÇÃO DO LIXO DOMÉSTICO E VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ficando aberto assim prazo estabelecido de 05(cinco) dias, conforme artigo 109, § 3 da Lei 8.666/93. Maiores informações junto a sede da Prefeitura endereço Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, e pelo site [www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br), link "transparência" em "licitações". **TIAGO FONTELES SOUZA**. Presidente da CPL Acaraú(CE), 20 de Maio de 2021.

Acaraú - CE, 20 de Maio de 2021.

  
**Tiago Fonteles Souza**  
Presidente Comissão de Licitação





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, aviso para Contrarrazões da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2021-CP, Processo Licitatório, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, DESTINAÇÃO DO LIXO DOMÉSTICO E VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

Acaraú - CE, 20 de Maio de 2021.

  
**Tiago Fonteles Souza**  
Presidente Comissão de Licitação

